

DECRETO Nº. 08/2016

“Cancela o Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão Presencial nº. 012/2016 e as atas de registro de preço dele decorrente”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo Municipal deflagrou o Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão Presencial nº. 012/2016, tipo Registro de Preço, que tinha por objeto a aquisição de pneus e óleo lubrificante para a frota municipal;

Considerando que através de Denúncia junto ao egrégio Tribunal de Contas foi solicitada a suspensão de referido processo licitatório por vícios no Edital do certame;

Considerando que o Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos de nº. 977.641, da Relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz, em decisão monocrática, determinou pela suspensão do Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão Presencial nº. 012/2016, até ulterior decisão daquela Corte;

Considerando que a decisão monocrática proferida foi referendada pelo Plenário do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais;

Considerando conceder a plena eficácia às decisões emanadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no âmbito de sua competência funcional;

Considerando que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 49, *caput*, sinaliza no sentido de ser dever do administrador anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

Considerando que não justifica o Município ficar com o processo licitatório suspenso, aguardando decisão final pelo egrégio Tribunal de Contas, enquanto necessita proceder à aquisição de pneus para a frota municipal, **decreta:**

Artigo 1º. Fica cancelado, de ofício, o Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão Presencial nº. 012/2016, que tem como objeto a aquisição de pneus e óleo lubrificante, e, conseqüentemente, todas as atas de registro de preço dele decorrente,

por força de decisão proferida pelo egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais nos autos do Processo Administrativo nº. 977.641.

Artigo 2º. O Município de Desterro do Melo providenciará a realização de novo certame para a aquisição de pneus e óleo lubrificante, com elaboração de novo edital, em conformidade com as recomendações exaradas na decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Relator Gilberto Diniz, no Processo Administrativo nº. 977.641, encaminhando ao Relator, antes de sua publicação, cópia do novo edital da licitação a ser instaurada para a aquisição de pneus.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 17 de maio de 2016.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal